



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO Nº 072/2011 (PMRC)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011 (PMRC)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GALPÃO EXISTENTE NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL BARÃO VICTOR VON RAINER HARBACH, SITUADO NO KM 2,5 DA RODOVIA PREFEITO FRANCISCO PALADINO, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0302285-26/2009/MTUR/CAIXA – PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – MELHORIA NAS INTALAÇÕES DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, maior, capaz, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 690, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 77.427.276/0001-85, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **OSÉ CHAMMAS CASSAR FILHO**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de identidade RG nº 557.140-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 174.202.379-72, residente e domiciliado na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 1.055, Jardim Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Tomada de Preços nº 011/2011 (PMRC), pelos termos da proposta do **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **contratação de empresa de construção civil, para execução de reforma do Galpão existente no Centro de Eventos Municipal Barão Victor Von Rainer Harbach, situado no Km 2,5 da Rodovia Prefeito Francisco Paladino, neste município, nos termos do Contrato de Repasse nº 0302285-26/2009/MTUR/CAIXA – Programa Infra-estrutura Turística – Melhoria nas Instalações do Centro de Eventos Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços nº 011/2011 (PMRC).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 011/2011 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 285.194,93 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)**, incluídas todas as despesas acessórias.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA											
Obra:	Melhoria na Infra estrutura								Área:	921,79 m2	
Propr:	Município de Ribeirão Claro										
Ender:	Centro de Eventos Barão Victor Von Rainer Harbach										
Item	Descrição	Apres	Memorail de Cálculo (m)				Quant	Vlr uni (R\$)	BDI (R\$)	Vlr uni + BDI (R\$)	Vlr total (R\$)
			compr	larg	alt	quant					
1	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>										
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2					2,00	200,66	41,37	242,03	484,06





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Sub 1	SUB TOTAL ITEM 1											484,06
2	DEMILÇÕES E RETIRADAS											
2.1	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	m2					976,99	2,84	0,59	3,43	3.351,08	
2.2	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS ONDULADAS	m2					976,99	7,82	1,61	9,43	9.213,02	
2.3	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	m3					2,72	46,27	9,54	55,81	151,80	
2.4	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	m2					14,00	5,71	1,18	6,89	96,46	
2.5	RETIRADA DE PILARES DE MADEIRA	uni					36,00	27,16	5,60	32,76	1.179,36	
Sub 2	SUB TOTAL ITEM 2											13.991,71
3	INFRA-ESTRUTURA											
3.1	ESTACAS											
3.1.1	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25 CM C/ CONCRETO FCK= 15MPA + 20 KG ACO/M3 MOLD. IN-LOCO	m				4,00	36,00	144,00	36,92	7,61	44,53	6.412,32
3.2	BLOCOS DE COROAMENTO											
3.2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EMMATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m3	1,00	1,00	1,20	36,00	43,20	28,39	5,85	34,24	1.479,17	
3.2.2	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.	m3	1,00	1,00		36,00	36,00	17,03	3,51	20,54	739,44	
3.2.3	LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG	m3	1,00	1,00	0,05	36,00	1,80	63,07	13,00	76,07	136,93	
3.2.4	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg					1.170,00	5,91	1,22	7,13	8.342,10	
3.2.5	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg					166,00	6,31	1,30	7,61	1.263,26	
3.2.6	CONCRETO FCK= 15 MPA CONTROLE C ,EXCLUINDO O LANÇAMENTO, PREPARO COM BETONEIRA, UTILIZANDO BRITA 1 E 2. (CONFORME NBR 6118, PERMITIDO APENAS PARA FUNDAÇÕES)	m3					7,40	249,83	51,51	301,34	2.229,92	
Sub 3	SUB TOTAL ITEM 3											20.606,34
4	SUPERESTRUTURA											
4.1	COLUNAS											
4.1.1	PILAR DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 30X30 CM, ALTURA VARIÁVEL, COLOCADO	m					197,82	123,19	25,40	148,59	29.394,07	
4.2	VIGA DE RESPALDO											
4.2.1	VERGA, CONTRAVERGA, OU CINTA EM CONCRETO ARMADO FCK= 20 MPA, PREP. MECANICO, FORMA CANALETA (15X20X20), AÇO CA 60 5.0 (TAXA DE FERRAGEM = 45,13 KG/M3).	m3					7,40	848,36	174,92	1.023,28	7.572,27	
Sub 4	SUB TOTAL ITEM 4											36.966,35
5	ALVENARIA											
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m2					38,65	28,40	5,86	34,26	1.324,15	
5.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m2					151,65	56,27	11,60	67,87	10.292,49	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Sub 5	SUB TOTAL ITEM 5										11.616,63
6	COBERTURA										
6.1	ESTRUTURA METALICA EM TESSOURAS, VAO 25M	m2	Conf Proj Arqitet				991,95	60,61	12,50	73,11	72.521,46
6.2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	m2	Conf Proj Arqitet				991,95	16,08	3,32	19,40	19.243,83
6.4	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN	m2	Conf Proj Arqitet				32,46	43,89	9,05	52,94	1.718,43
6.5	EMBOCAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA)	m	Conf Proj Arqitet				8,00	6,34	1,31	7,65	61,20
6.6	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	m	Conf Proj Arqitet				6,00	22,66	4,67	27,33	163,98
6.7	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 16CM	m	Conf Proj Arqitet				12,08	14,61	3,01	17,62	12,85
6.8	PERGOLADO EM MADEIRA	m3					0,81	1.697,50	349,98	2.047,48	1.658,46
Sub 6	SUB TOTAL ITEM 6										95.580,22
7	ESQUADRIAS										
7.1	MADEIRA										
7.1.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	uni	Conf Proj Arqitet				2,00	232,96	48,03	280,99	561,98
7.2	METÁLICA										
7.2.1	PORTA DE FERRO DE ABRIR, COMPLETA COM FECHADURA 150X210 CM	m2		1,50	2,10	3,00	9,45	262,8	56,45	330,25	3.120,86
7.2.2	PORTA DE FERRO DE ABRIR, COMPLETA COM FECHADURA 180X210 CM, COM LATERAL DE 50CM FIXA EM CHAPA METÁLICA	m2		1,80	2,10	1,00	3,78	273,80	56,45	330,25	1.248,35
7.2.3	PORTA DE FERRO DE ABRIR, COMPLETA COM FECHADURA 200X210 CM, COM LATERAL DE 50CM FIXA EM CHAPA METÁLICA	m2		2,00	2,10	5,00	21,00	273,80	56,45	330,25	6.935,25
7.2.4	JANELA TIPO CORRER COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM(180X125 CM)	m2		1,80	1,25	2,00	4,50	151,12	31,16	182,28	820,26
7.2.5	JANELA TIPO CORRER COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM(200X125 CM)	m2		2,00	1,25	10,00	25,00	151,12	31,16	182,28	4.557,00
7.2.6	JANELA TIPO FIXO COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM (200X100CM)	m2		2,00	1,00	13,00	26,00	151,12	31,16	182,28	4.739,28
7.2.7	JANELA TIPO FIXO COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM (180X100CM)	m2		1,80	1,00	2,00	3,60	151,12	31,16	182,28	656,21
7.2.8	JANELA TIPO FIXO EM ARCO COM VIDRO TEMPERADO DE 8 MM (50X150 CM)	m2		0,50	1,50	2,00	1,50	151,12	31,16	182,28	273,42
7.2.9	BARRA ANTIPÂNICO DE SOBREPOR E MAÇANETA LIVRE PARA PORTA DE 1 FOLHA	cj				14,00	14,00	435,52	89,79	525,31	7.354,34
Sub 7	SUB TOTAL ITEM 7										30.266,95
8	REVESTIMENTOS										
8.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ESP. 0,5 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m2	Conf Proj Arqitet				188,50	3,78	0,78	4,56	859,56
8.2	EMBOÇO TRAÇO 1:4 (CAL E AREIA MEDIA) + 130 KG CIMENTO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECANICO	m2	Conf Proj Arqitet				188,50	16,13	3,33	19,46	3.668,21
8.3	ARENITO EM PLACA ESQUADREJADA, REGULAR OU BRUTA, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:1:4, E=2,5 CM	m2	Conf Proj Arqitet				39,14	128,95	26,59	155,54	6.087,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Sub 8	SUB TOTAL ITEM 8									10.615,61
9	PINTURA									
9.1	PINTURA EM PAREDES COM 2 DEMAOS DE TINTA LATEX (INCL. SELADOR)	m2			Conf Proj Arqitet	498,00	7,44	1,53	8,97	4.467,06
9.2	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, COM DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAÓ DE ZARCÃO	m2			Conf Proj Arqitet	68,46	19,56	4,03	23,59	1.614,97
9.3	VERNIZ SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA COM TRÊS DEMAOS	m2			Conf Proj Arqitet	246,72	10,75	2,22	12,97	3.199,96
Sub 9	SUB TOTAL ITEM 9									9.281,99
10	PISOS									
10.1	EXTERNO									
10.1	LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG	m3		0,03	17,33	0,52	63,07	13,00	76,07	39,56
10.2	CALÇAMENTO EXTERNO COM LASTRO DE CONCRETO NÃO IMPERMEABILIZADO, E= 5CM	m2			Conf Proj Arqitet	108,34	20,46	4,22	24,68	2.673,83
10.3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO SOBRE COLCHAO DE AREIA	m2				83,32	52,59	10,84	63,43	5.284,99
Sub 10	SUB TOTAL ITEM 10									7.998,38
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
11.1	LUMINARIA PARA LAMPADA MISTA DE 160W COMPLETA	uni			Conf Proj Elétrico	30,00	34,73	7,16	41,89	1.256,70
11.2	ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE ACO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO - BOCA 10CMDIAM 20CM	uni			Conf Proj Elétrico	14,00	67,52	13,92	81,44	1.140,16
11.3	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPAD A 100W	uni			Conf Proj Elétrico	5,00	35,22	7,26	42,48	212,40
11.4	POSTE ORNAMENTAL COM 1 LÂMPADA DE 100 W	uni			Conf Proj Elétrico	2,00	471,42	97,19	568,61	1.137,22
11.5	PROJETOR NO PISO PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	uni			Conf Proj Elétrico	5,00	238,41	49,15	287,56	1.437,80
11.6	INTERRUPTOR COM PLACA 5 TECLAS SIMPLES	uni			Conf Proj Elétrico	1,00	14,91	3,07	17,98	17,98
11.7	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni			Conf Proj Elétrico	1,00	11,08	2,28	13,36	13,36
11.8	TOMADA 2P+T, 20A 250V, COMPLETA	uni			Conf Proj Elétrico	17,00	12,27	2,53	14,80	251,60
11.9	TOMADA 3P+T 30A - 440V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni			Conf Proj Elétrico	4,00	27,77	5,73	33,50	134,00
11.10	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA P/ PAREDE 2X8W	uni			Conf Proj Elétrico	18,00	52,23	10,77	63,00	1.134,00
11.11	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni			Conf Proj Elétrico	1,00	126,94	26,15	153,09	153,09
11.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni			Conf Proj Elétrico	4,00	7,05	1,45	8,50	34,00
11.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni			Conf Proj Elétrico	1,00	36,33	7,49	43,82	43,82
11.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni			Conf Proj Elétrico	1,00	63,24	13,04	76,28	76,28
11.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni			Conf Proj Elétrico	1,00	156,97	32,36	189,33	189,33
11.16	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA Nº 14 MSG - COM ACESSÓRIOS	m			Conf Proj Elétrico	48,30	20,62	4,25	24,87	1.201,22
11.17	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	m			Conf Proj Elétrico	151,00	7,38	1,52	8,9	1.343,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



11.18	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	m	Conf Proj Elétrico	31,00	8,06	166	9,72	301,32
11.19	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	Conf Proj Elétrico	1.400,00	2,93	0,60	3,53	4.942,00
11.20	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	Conf Proj Elétrico	61,00	9,47	1,95	11,42	696,62
11.21	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 50 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	Conf Proj Elétrico	92,00	17,35	3,58	20,93	1.925,56
Sub 11	<b>SUB TOTAL ITEM 11</b>							<b>17.642,36</b>
12	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
12.1	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. (MURO DE ARRIMO)	kg	Conf Tabela Proj Estrutural	179,50	5,91	1,22	7,13	1.279,84
	ARMACAO ACO CA-60, DIAM. 3,4 A 6,0 MM, FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. (MURO DE ARRIMO)	kg	Conf Tabela Proj Estrutural	133,00	6,31	1,30	7,61	1.012,13
12.2	CONCRETO FCK=15MPA CONTROLE C EXCLUINDO O LANÇAMENTO, PREPARO COM BETONEIRA, UTILIZANDO BRITA 1 E 2. (CONFORME NBR 6118, PERMITIDO APENAS PARA FUNDACÕES) - (MURO DE ARRIMO)	m3	Conf Tabela Proj Estrutural	0,69	249,83	51,51	301,34	207,92
12.3	FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 P/FUNDACOES,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPR. 5X)	m2	Conf Tabela Proj Estrutural	41,16	34,63	7,14	41,77	1.719,25
12.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 1/2 VEZ (ESPESURA 30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) - (MURO DE ARRIMO)	m2	23,03 0,30 2,40	55,27	214,26	44,18	258,44	14.283,98
12.6	EXTINTORES DE INCENDIOS COM CARGA DE GÁS CARBONICO -CO2 6 KG	uni	Conf indic Proj de Prev Incêndio	2,00	314,00	64,74	378,74	757,48
12.7	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO -PQ - 4 KG	uni		7,00	77,40	15,96	93,36	653,52
12.8	EXTINTORES DE INCENDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - AP -10 LITROS	uni	Conf indic Proj de Prev Incêndio	3,00	88,80	18,31	107,11	321,33
12.9	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL	m2	Conf indic Proj de Prev Incêndio	0,72	666,33	137,38	803,71	578,67
12.10	ATERRO COMPACTADO MECANIC. COM SAIBRO IMPORTADO	m3		43,71	30,71	6,33	37,04	1.619,02
12.11	PLANTIO DE GRAMA EM PLACA C/ ESPAL. DE TERRA VEGETAL (ESMERALDA)	m2	Conf indic Proj Paisagistico	453,00	7,80	1,61	9,41	4.262,73
12.12	PLANTIO DE ARVORES ORNAMENTAIS H - 2,5 M, INC. ABERT. VALA (GERIVÁ).	uni	Conf indic Proj Paisagistico	20,00	85,77	17,68	103,45	2.069,00
12.13	LIMPEZA GERALDA OBRA	m2	Conf Proj Arquetet	921,79	1,24	0,26	1,50	1.382,69
Sub 12	<b>SUB TOTAL ITEM 12</b>							<b>30.147,56</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>								<b>285.194,93</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO**

Os serviços deverão ser executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias úteis, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local onde esta indicar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, ou seja, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, compreendendo o período de 28 de Junho de 2011 a 24 de Janeiro de 2012.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do edital de Tomada de Preços nº 011/2011 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, a prazo e em parcelas, em 30 (Trinta) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a realização dos serviços e procedida a devida vistoria e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, acompanhada de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, devendo neste curso estar incluso todas e quaisquer despesas correntes.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número de Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a competente certidão negativa de débito previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da empresa bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0302	23	695	0004	1	059	4.4.90.51.01.02	1995	31753	Convênio MTUR/CAIXA – Infra-Estrutura no Centro de Eventos	Barracões
0302	23	695	0004	1	059	4.4.90.51.01.02	1997	03501	Receitas de Alienações de Ativos	Barracões

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços durante seu período de vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 180 (cento e oitenta) dias úteis, após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- Emitir Nota Fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros; Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais, e outros, será de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, ainda que: a) A inadimplência da *CONTRATADA*, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou sem partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho do *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a *CONTRATADA*, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único** – A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantida a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do serviço objeto deste contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, revelar as multas aplicadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2011 (PMRC), independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de Junho de 2011.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante


  
**José Chammas Cassar Filho**  
Chammas Construções Civas Ltda –  
Contratada

**Testemunhas:**

  
**Paulus Tonholi Pereira de Campos**  
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Ambiente -  
Contratante

  
**Antonio Carlos Chiarotti**  
Gestor do Contrato - Contratante

  
**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2011 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011 (PMRC)**

**Objeto:** A aquisição de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel combustível, tipo BS 500, para abastecimento de veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

**Contratada:** RISEL COMBUSTIVEIS LTDA

**CNPJ/MF:** 46.677.860/0001-65

**Valor:** R\$ 437.500,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

**Pagamento:** 20 (vinte) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Vigência:** 20 de Junho a 19 de Junho de 2012.

**Assinatura:** 20 de Junho de 2011.

**Foro:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2011 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011 (PMRC)**

**Objeto:** A aquisição de 1.000 (Um mil) quilos de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em 05 cores, para uso na embalagem de leite pelo pasteurizador municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Contratada:** GAS VILAS BOAS ROCHA – ME

**CNPJ/MF:** 10.230.375/0001-00

**Valor:** R\$ 15.850,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

**Pagamento:** 30 (trinta) dias contados após a entrega dos ser-

**Foro:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2011 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011 (PMRC)**

**Objeto:** A aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para utilização nos Consultório Odontológico Municipal Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Municipal Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo pelas Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Contratada:** MUNIZ & FERNANDES LTDA - ME

**CNPJ/MF:** 03.919.932/0001-20

**Valor:** R\$ 8.595,00 (Oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

**Pagamento:** 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega dos produtos e consequente apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Vigência:** 21 de Junho de 2011 a 18 de Dezembro de 2011.

**Assinatura:** 21 de Junho de 2011.

**Foro:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2011 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011 (PMRC)**

**Objeto:** A aquisição de pedras, pedriscos e pó de pedras britadas, para uso na manutenção de pontes, bueiros e vias públicas deste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2011 – (PMRC)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011 (PMRC)**

**Objeto:** A contratação de empresa de construção civil, para execução de reforma do Galpão existente no Centro de Eventos Municipal Barão Victor Von Rainer Harbach, situado no Km 2,5 da Rodovia Prefeito Francisco Paladino, neste município, nos termos do Contrato de Repasse nº 0302285-26/2009/MTUR/CAIXA – Programa Infra-estrutura Turística – Melhorias nas instalações do Centro de Eventos Municipal.

**Contratada:** CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

**CNPJ/MF:** 77.427.276/0001-85

**Valor:** R\$ 285.794,93 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)

**Pagamento:** a prazo e em parcelas, em 30 (Trinta) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a realização dos serviços e procedida a devida vistoria e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, acompanhada de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, devendo neste curso estar incluso todas e quaisquer despesas correntes.

**Vigência:** 28 de Junho de 2011 a 24 de Janeiro de 2012.

**Assinatura:** 24 de Junho de 2011.

**Foro:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011 (PMRC)**

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribui-